



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

***TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 112/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL
DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
EMUSA, E ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA
FORMA ABAIXO:***

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** situada na Rua Dr. Borman nº 23, sala 914, Bairro Centro, Cidade Niterói e inscrita no CNPJ sob o nº 29.533.874/0001-96, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização datada de 18/02/2025**, contida no **Processo nº 9900111724/2024**, e com amparo nos artigos 81, I e §1º parte inicial da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 189, I e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMUSA, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao **Contrato nº 112/2024**, firmado em **17/09/2024**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa especializada para Revitalização de Acessos da Comunidade do Preventório – Charitas - Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 112/2024**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 9.957,80 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **Itens Novos:** R\$ 39.063,24 (trinta e nove mil sessenta e três reais e vinte



e quatro centavos), totalizando R\$49.021,04 (quarenta e nove mil vinte um reais e quatro centavos) com 22,49% de acréscimo ao valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$49.021,04 (quarenta e nove mil, vinte um reais e quatro centavos) no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5072

Nota de Empenho: 082/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$49.021,04 (quarenta e nove mil, vinte um reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 267.021,04 (duzentos e sessenta e sete mil vinte e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de **ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 18 de fevereiro de 2025.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Patrícia Oliveira Pfeil
Sócia Administradora

Assinado eletronicamente por:

* PATRICIA OLIVEIRA PFEIL (***.074.537-**))

em 20/02/2025 11:28:19 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (***.749.877-**))

em 21/02/2025 11:15:10 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/04b04a0c-5b37-49a7-8763-acb863b697bb>

